



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## SUBSTITUTIVO DO RELATOR ESPECIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2020 QUE CRIOU O  
“PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.022/2020 que criou o “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS”, destinado aos servidores públicos em atividade do Município de Echaporã.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º, § 1º e § 5º, da Lei Municipal nº 2.022/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o “Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal” (PAS), destinado aos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão exceto agentes políticos, ocupantes de emprego público, além dos contratados por processo seletivo e conselheiros tutelares enquanto possuírem vínculo.

**§ 1º** O valor do vale-alimentação será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

.....  
**§ 5º** Até o dia 31 de dezembro de cada exercício, o Poder Legislativo, através de Ato da Mesa, e o Poder Executivo, através de Decreto, poderão conceder aos servidores públicos efetivos ativos, ocupantes de cargo em comissão exceto agentes políticos, ocupantes de emprego público e conselheiros tutelares enquanto possuírem vínculo, um auxílio-alimentação extraordinário, em parcela única e irrepetível, a ser concedido conjuntamente com o vale-alimentação do respectivo mês, cujo valor não poderá ultrapassar aquele definido no § 1º, do art. 1º desta Lei, observadas as condições e possibilidades orçamentário-financeiras de cada Órgão e em cada ano.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.114/2022 e a Lei Municipal nº 2.193/2023.

Echaporã, 20 de fevereiro de 2.024.

  
**ALMIR ROBERTTO**  
Relator – SDD

Recebido. Registrado.  
20/02/2024 - 7h49  
